



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## PROJETO DE LEI Nº106/99

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA, PARA EMPREENDIMENTO DE NÚCLEO HABITACIONAL, ABERTURAS E PROLONGAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS.

O Profº. ADELICIO APARECIDO MARTINS, Prefeito do Município de Fernão, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a desapropriação por via amigável ou judicial, de um terreno, com área de 27.362,4175 metros quadrados., situado no perímetro urbano deste município, a ser desmembrado do Sítio Água Virada, objeto da Matrícula 1.825, do C.R.I. de Garça/SP., para empreendimento de Núcleo Habitacional, aberturas e prolongamentos de vias públicas, pertencente ao Sr. FRANCISCO ARTHUR DA SILVA e sua esposa Sra. APARECIDA ALKAMIN DA SILVA, com as medidas, divisas e confrontações, constantes do seguinte,

Roteiro: Inicia-se no marco 104-A, cravado na esquina da Rua João Alves Mira, anteriormente Rua Duartina), com a Rua Antônio Maria Agostinho Simões, daí segue com o rumo de 78° 30' 16" NE, confrontando com a Rua João Alves Mira, anteriormente Rua Duartina, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco B-3, daí segue com o rumo de 11° 50' 25" SE, confrontando com o Remanescente 1 – Quadra 20, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 57,00 metros, até encontrar o marco B-2, daí segue com o rumo de 78° 30' 16" NE, confrontação com o Remanescente 1 – Quadra 20, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 17,00 metros, até encontrar o marco B-1, daí segue com o rumo de 11° 50' 25" SE, atravessando a Rua Vereador Manoel da Silva Julião, aberta pela C.D.H.U., percorrendo uma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nesse sentido é que encaminho o presente projeto de Lei, para apreciação desse Legislativo Municipal, que se refere à desapropriação, que certamente será por via extrajudicial, de uma área de terras com 27.362,4175 metros quadrados, necessária ao empreendimento de mais um núcleo habitacional para a nossa cidade, incluindo ainda aberturas e prolongamento das vias públicas que servirá esse núcleo, bem como os lotes adjacentes, pendentes à regularização, conhecido como terras do Senhor Francisco Arthur da Silva, que a mais de duas décadas torna uma situação embaraçadora para àqueles que adquiriram lotes e edificaram suas modestas casas, sem se quer possuir um título legal e definitivo para uso, gozo e conservação de seus direitos.

Assim, unindo a vontade do poder público adquirir uma área para empreendimento que virá de encontro ao anseio daqueles que dependem de um teto para abrigar a sua família.

Por outro lado, a C.D.H.U já demonstrou o propósito de contemplar o nosso Município brevemente com unidades habitacionais, e assim, com a vontade política deste Executivo Municipal em regularizar o referido loteamento conhecido como terras do Senhor Chiquinho.

Em razão desses fatos, necessário se faz a aprovação do referido projeto pelos Senhores Vereadores, em caráter de urgência especial nos termos do artigo 133 da Resolução nº 005/97 de 29 de abril de 1997.

Por minúscula mostragem de vontade de executar o empreendimento pretendido bem como a regularização do loteamento, cuidando bem de nosso município com a sensata e criteriosa forma de administrar para o povo, tomando posições firmes, procurando sempre não criar impecilios ou demandar na incerteza, sempre com o propósito de atender melhor aos reclamos de nossos munícipes, vivenciamos nesta gestão. Coloco-me desde logo, de pé e à ordem, hipotecando irrestrito e incondicional apoio aos trabalhos dessa Casa de Leis que merecidamente se inaltece pelos Vereadores que tem.

Contando com o apoio de mais essa aprovação, é que certamente a população saberá retribuí-la, vez ser ela a única e exclusiva beneficiada. Valho-me da oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
ADELIO APARECIDO MARTINS  
RG 7.164.985  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

distância de 9,00 metros, até encontrar o marco 119-B, daí segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  SW, confrontando com o Remanescente 4 – Lote 17 – Quadra 20-C, percorrendo uma distância de 17,00 metros, até encontrar o marco 119-A, daí segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  SE, confrontando com o Remanescente 4 – Lote 17 – Quadra 20-C, de Francisco Arthur da Silva, até o marco 119, percorrendo uma distância de 34,00 metros, daí segue com a mesma direção, atravessando a Rua 7 de Setembro, aberta pela C.D.H.U., percorrendo uma distância de 13,00 metros, até encontrar o marco 120, daí segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  NE, confrontando com Rua 7 de Setembro, aberta pela C.D.H.U., percorrendo uma distância de 117,00 metros, até encontrar o marco 121-C, daí segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  SE, confrontando o Remanescente 5 – Quadra 26, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 40,00 metros, até encontrar o marco 121-B, daí segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  NE, confrontando com o Remanescente 5 – Quadra 26, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 117,00 metros, até encontrar o marco 121-A, daí segue com o rumo  $11^{\circ} 50' 25''$  NW, confrontando com o Remanescente 5 – Quadra 26, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 40,00 metros, até encontrar o marco 121, ainda com a mesma direção atravessando a Rua 7 de Setembro, aberta pela C.D.H.U., percorrendo uma distância de 13,00 metros, até encontrar o marco 122, daí segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  NE, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Fernão (anteriormente da Prefeitura Municipal de Gália), percorrendo uma distância de 12,00 metros, até encontrar o marco 123, daí segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  SE, confrontando com o Remanescente 6 – Sítio Água Virada, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 63,00 metros, até encontrar o marco 123-A, daí segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  SW, confrontando com o Remanescente 6 – Sítio Água Virada, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 129,00 metros, até encontrar o marco 123-B, daí segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  SE, confrontando com o Remanescente 6 – Sítio Água Virada, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 62,00 metros, até encontrar o marco 123-C, daí segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  SW, confrontando com o Remanescente 6 – Sítio Água Virada, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 69,63 metros, até encontrar o marco 101, daí segue na mesma direção, com rumo de  $79^{\circ} 58' 51''$  SW, confrontando com terras de Antônio Ferreira da Costa ,

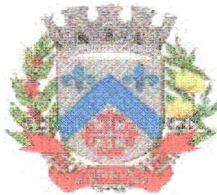


## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

percorrendo a distância de 163,37 metros, até encontrar o marco 102, daí segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  NW, confrontando com a Rua Antônio Cabette, anteriormente Rua 9 de Julho, percorrendo uma distância 7,50 metros, até encontrar o marco 102-A, daí segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  NE, confrontando com o Remanescente 3 – Quadra 24, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 50,00 metros, até encontrar o marco 102D, daí segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  NW, confrontando com o Remanescente 3 – Quadra 24-, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 100,00 metros, até encontrar o marco 102-C, daí segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  SW, confrontando com o Remanescente 3 – Quadra 24, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 50,00 metros, até encontrar o marco 102-B, daí segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  NW, confrontando com a Rua Antônio Cabette, anteriormente Rua 9 de Julho, percorrendo uma distância de 13,00 metros, até encontrar o marco 104-G, daí segue o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  NE, confrontando com o remanescente 2 – Quadra 19, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 40,00 metros, até encontrar o marco 104-F, daí segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  NW, confrontando com o Remanescente 2, Quadra 19, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 50,00 metros, até encontrar o marco 104-E, daí segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  NE, confrontando com o Remanescente 2, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 40,00 metros, até encontrar o marco 104-D, daí segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  SE, confrontando com o Remanescente 2 – Quadra 19, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância 50,00 metros, até encontrar o marco 104-C, daí segue com o rumo  $78^{\circ} 30' 16''$  NE, confrontando com o Remanescente 2 – Quadra 19, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 20,00 metros, até encontrar o marco 104-B, daí segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  NW, confrontando com o Remanescente 2 – Quadra 19, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 100,00 metros, até encontrar o marco 104-A, ponto de partida da presente descrição.

Área: O polígono acima descrito, abrange uma área superficial de 27.362,4175 metros quadrados.

Parágrafo único; Para o efeito do disposto neste artigo, o Executivo Municipal, se amigável, ofertará o preço, observando o valor encontrado pela Comissão Permanente de Avaliações de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Bens deste Município, podendo amigavelmente convencionar a forma de pagamento, até mesmo em parcelas mensais, se judicial, proceder nos termos da Lei Federal, que disciplina sobre o assunto.

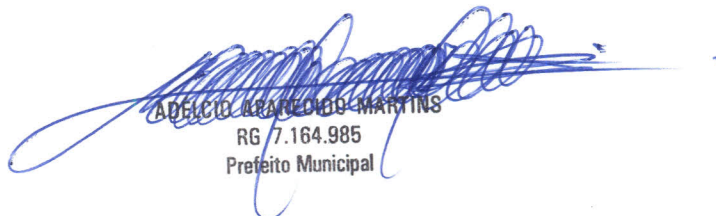
Artigo 2º As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotação constante do Orçamento Vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º Em face da aprovação deste projeto, fica revogada a Lei de nº 060/98 que "AUTORIZOU O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO A ÁREA DE 2368,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA, PARA PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO INADEQUADO", em todos os seus artigos, bem como as disposições em contrário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal

FERNÃO/SP., 26 de Novembro de 1999.

  
ADELCIO BRANDÃO MARTINS  
RG 7.164.985  
Prefeito Municipal